

LEI MUNICIPAL N° 999/2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos da União e do Estado do Rio Grande do Sul”.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos da União e do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2007, que visem a transferência de equipamentos, veículos, máquinas, bens móveis ou recursos financeiros em favor do Município de Nova Alvorada, inclusive através de termo de cedência ou doação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá publicar no painel de publicidades do Município todos os convênios celebrados de conformidade com a presente Lei e enviar cópia ao Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2007.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para celebrar convênios, conforme art. 28, inciso V da Lei Orgânica Municipal, solicitamos a aprovação do presente projeto, uma vez que a autorização é restrita aos convênios que venham a beneficiar a municipalidade, os quais, por uma questão de oportunidade, muitas vezes não podem aguardar os trâmites e datas das sessões legislativas.